



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Ofício n.º 361/2014

São Jorge D'Oeste, 16 de dezembro de 2014.

À Sua Excelência o Senhor

OSMAR MARMITT

Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

São Jorge D'Oeste – PR

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 037/2014

Senhor Presidente,
Senhores vereadores.

1. Encaminhamos para análise e aprovação o Projeto de Lei nº 037/2014, para apreciação desta casa de leis.
2. Segue anexo ao projeto a justificativa para o mesmo, bem como solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência especial.
3. Contando com a especial atenção de Vossa Excelência, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Gilmar Paixão
Prefeito

Câmara Municipal de
São Jorge D'Oeste -Pr.
CNPJ 02.232.834/0001-58
Fone (46) 3534-1072

Declaro que recebi

Data 18/12/2014
Adicional Rept
Aprovado por unanimidade
em 2ª sessão na sessão
extraordinária do dia
19-12-2014
H



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº. 037/2014

Desafeta e afeta Ruas e Quadras do Loteamento de Interesse Social – 2ª Fase do Distrito de Dr. Antonio Paranhos, Município de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica **desafetada a Rua nº 2**, com área de 1.800,00 m², a qual se transformará em parte dos Lotes nº 3, 4, 5, 16, 17 e 18, Quadra 70-B e nos Lotes nº 26, 27 e 28, da Quadra denominada 70-C, e outra parte que ficará disponível para criação e novos lotes, que fora desmembrada da quadra nº 70 do Loteamento Original do Distrito de Dr. Antonio Paranhos, sob **Matrícula nº 3.133**, conforme mapas e memoriais descritivos, das referidas quadras.

Art. 2º. Com a alteração mencionada no Art. 1º desta Lei irá gerar novas matrículas e alterar as referidas quadras e lotes do Loteamento Original do Distrito Dr. Antonio Paranhos.

Art. 3º. Fica **afetada a Rua “D”**, com área é de 300.00 m², a qual terá **origem de parte do lote nº 9 da quadra nº 70** do Loteamento Original do Distrito de Dr. Antonio Paranhos, sob **Matrícula nº 3.133**.

Art. 4º. Fica **afetada a Rua “C”**, cuja área é de 900,00 m², a qual terá **origem de parte dos lotes nº 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da quadra nº 67** do Loteamento Original do Distrito Dr. Antonio Paranhos, sob **Matrícula nº 3.122**, conforme mapas e memoriais descritivos das referidas quadras.

Art. 5º. Fica **afetada a Rua “A”**, cuja área é de 1.500,00 m², a qual terá **origem de parte dos lotes nº 3, 5, 7, 8, 9, 10 e 12 da quadra nº 70** do Loteamento Original do Distrito Dr. Antonio Paranhos, sob **Matrícula nº 3.133**, conforme mapas e memoriais descritivos das referidas quadras.

Art. 6º. Fica **afetada a Rua “D”**, cuja área é de 800,00 m², a qual terá **origem de parte dos lotes nº 9 e 16 da quadra nº 67** do Loteamento Original do Distrito Dr. Antonio Paranhos sob **Matrícula nº 3.122**, conforme mapas e memoriais descritivos das referidas quadras.

Art. 7º. Com as alterações mencionadas nesta Lei, serão formadas as quadras nº 67-B, 67-C, 70-B e 70-C e seus referidos lotes e suas respectivas matrículas.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste
- PR, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de
dois mil e quatorze, 52º ano de emancipação.**


Gilmar Paixão
Prefeito



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Justificativa

Projeto de Lei nº 037/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que levamos ao conhecimento e apreciação por parte desse Poder Legislativo tem a finalidade de **desafetar a Rua nº 2**, do Loteamento Original do Distrito de Dr. Antonio Paranhos, a qual se transformará em parte dos Lotes nº 3, 4, 5, 16 17 e 18, Quadra 70-B e nos Lotes nº 26, 27 e 28, da Quadra denominada 70-C, e outra parte que ficará disponível para criação de novos lotes, perfazendo uma área de 1.800,00 m², do Loteamento de Interesse Social Dr. Paranhos.- 2ª Fase.

Além disso, **afetar a Rua "D"**, oriunda de parte do Lote nº 9 da Quadra nº 70 com área de 300.00 m². **Afetar a Rua "C"**, que terá origem em parte dos Lotes nº 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Quadra nº 67 com área 900,00 m². **Afetar a Rua "A"**, a qual terá sua origem em parte dos Lotes nº 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12 da Quadra nº 70, com área de 1.500,00 m². **Afetar, ainda, a Rua "D"**, a qual terá sua origem e de partes dos lotes nº 9 e 16 da quadra nº67, com área de 800,00 m², sendo que todas as afetações das Ruas, acima citadas, pertencem aos Imóveis sob **Matrícula nº 3.133 e 3.122**, referente as Quadras nº 70 e 67, do Loteamento Original do Distrito Dr. Antonio Paranhos, conforme mapas e memoriais descritivos das referidas quadras.

Após o exposto, justifica-se a aprovação desta Lei, pelo fato de que para fazer o Loteamento de Interesse Social Dr. Paranhos – 2ªFase naquele local fora necessário ocupar área da Rua nº 2 e dos Lotes das Quadras nº 67 e 70, não aberta e demarcados, respectivamente, do Loteamento Original do Distrito Dr. Antonio Paranhos.

Assim sendo, pedimos aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Gilmar Paixão
Prefeito